

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 13.854 /

## **“CONCEDE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela empresa Biônica Audiovisual Ltda. quanto à utilização de espaço público para a gravação do próximo filme da Turma da Mônica;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 330/2021/SMT/RFO/LVS da Secretaria Municipal de Turismo que demonstra plenamente justificado o interesse público para atendimento do pleito;

CONSIDERANDO tratar-se de permissão de uso não qualificada de espaço público de caráter precário, transitório, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo, e;

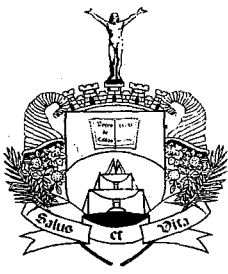
CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 18, §5° da Lei Complementar n°16, de 25 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar n° 198, de 31 de outubro de 2018;

### DECRETA:

Art. 1° Fica permitido o uso de espaço público localizado no interior do Parque Municipal Antônio Molinari, previamente delimitado, à empresa Biônica Audiovisual Ltda., para fins de gravação do novo filme da Turma da Mônica, podendo para tanto, promover a montagem/construção de cenário intitulado “Clube da Turma”, em observância à legislação municipal vigente.

Art. 2° A permissão de uso não qualificada do bem municipal descrito no art.1° deste Decreto é outorgada a título precário, gratuito e por tempo indeterminado, mediante a assinatura do respectivo termo.

Art. 3° Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo termo de permissão de uso, por meio do qual as condições e especificações da administração, vigilância, manutenção e funcionamento do espaço público será detalhado.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 4º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste decreto e no termo respectivo, ou por motivo de interesse público, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização, bastando apenas prévia notificação, com prazo não inferior a trinta dias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e

Gestão de Pessoas

RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo